



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.**

OBJETO: PLACA DE REDE PARA ATENDER DEMANDA DO SERVIDORES IBM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA INTERNET REDE MUNDIAL DE COMUNICAÇÃO DE COMPUTADORES DO MUNICÍPIO, SITUADA NAS DEPENDÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.470,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Setenta Reais).

E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA: comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br ou sad@tangaradaserra.mt.gov.br

PERÍODO DE PROPOSTAS DE:
03/11/2023 ÀS 08:00H ATÉ 08/11/2023 ÀS 08:00H.

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE CUIÁBA/MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PLACA DE REDE PARA ATENDER DEMANDA DO SERVIDORES IBM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA INTERNET REDE MUNDIAL DE COMUNICAÇÃO DE COMPUTADORES DO MUNICÍPIO, SITUADA NAS DEPENDÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Placa de rede para atender demanda do servidores IBM da Prefeitura Municipal de Tangara da Serra visando atender as necessidades da Internet rede mundial de comunicação de computadores do município, situada nas dependências do Departamento de Informática da Secretaria de Administração, do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, pelo prazo imediato.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade urgente de manter a conectividade à Internet. A placa atual está em péssimas condições, prejudicando as operações diárias dos servidores. Portanto, a substituição é essencial para garantir a continuidade das operações municipais.

2.2. Para garantir a continuidade das operações críticas e serviços oferecidos à população, é fundamental a substituição da placa de rede de forma imediata. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra é responsável por uma série de serviços públicos essenciais, que dependem da conectividade estável para funcionar adequadamente, incluindo serviços de atendimento ao cidadão, gestão administrativa e acesso a informações relevantes.

2.3. Portanto, a justificativa para essa aquisição é assegurar a operacionalidade eficaz dos sistemas de informação e garantir que a administração municipal possa continuar a atender às demandas da população com eficiência, bem como manter a integridade dos servidores IBM que desempenham um papel vital na gestão e prestação de serviços do município de Tangará da Serra, Mato Grosso. A aquisição imediata da placa de rede é crucial para evitar interrupções nos serviços e garantir a continuidade das operações do governo municipal.

2.4. Salientamos que, tal pedido se faz necessário em virtude de não haver licitação vigente para o referido objeto. Ressaltamos que a presente contratação está amparada legalmente, no Decreto 110/2023: Art. 135 - O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

4.3. Nos termos do artigo 75, Inciso II, dando deserto o resultado na plataforma de licitações será considerado valores com base em orçamentos recebidos de artistas que trabalham com curso de capacitação em dança, em pesquisas de mercado.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2417 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

33903017 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

6. DA PERIODICIDADE, FORMA, LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no Almoxarifado Central do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, localizado na Av. Brasil, 2351-N, Bairro Jardim Europa, CEP: 78.300-901.

6.2. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no Almoxarifado Central do município, de forma única e, no prazo de **até 02 (dois) dias**, à partir do recebimento da Nota de Empenho, fornecido pela Secretaria de Saúde.

6.3. A entrega do objeto poderá ocorrer de segunda a sexta-feira, no período matutino das 07h às 11h, e no período vespertino das 13h às 17h. Os presentes itens serão recebidos, conferidos e atestados pelo almoxarifado central, e encaminhados à contabilidade para pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Atender as solicitações no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, corrigindo no prazo máximo de 05 (dias) qualquer problema que venha nos materiais adquiridos;

7.2. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após o fornecimento do produto, inclusive com apresentação de todas as certidões vigentes da empresa prestadora do serviço, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, para que o pagamento seja efetuado, bem como, manter-se em tal situação durante toda a vigência do contrato;

7.3. Na Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, Inciso II, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR;

8.3. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

8.4. Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento de materiais defeituosos.

8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo;

8.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços orçados;

8.8. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com artigo 68, da Lei 14.133/2021, e a Ordem Cronológica, a contar do recebimento da Nota Fiscal. Juntamente com a requisição do compras e cópia das certidões:

- ◆ Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ◆ Certidão Negativa de Débitos Estadual (Sefaz);
- ◆ Certidão Negativa de Débitos Federal;
- ◆ Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- ◆ Certidão Negativa de Regularidade do Empregador (FGTS) e;
- ◆ Contrato Social (CNPJ).

8.9. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto adquirido e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

8.10. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega do material.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização das notas será exercida pela Secretaria de Saúde, sendo assim designados os seguintes servidores:

Titular: : **Adailton Erico Favetti** - Matrícula 6566 – CPF nº 819.475.501-87;

Suplente: **Roger Talles Pereira da Costa** - Matrícula 107326 nº CPF: 060.928.441-09;

10.2. A gestão e fiscalização que se trata no item 10.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

conformidade com o artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria ordenadora da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a Ordem Cronológica, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, juntamente com a requisição do compras, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, bem como com carimbo e assinatura do secretário da pasta e do servidor responsável.

11.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

11.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Empresa fornecedora.

11.4. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária citado no 11.1. à comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

11.5. O pagamento somente será efetuado se houver a assinatura do ordenador de despesa e fiscal da Dispensa na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura;

11.6. Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

12.2. Fora cotados orçamentos, conforme descrição do lote, para a presente Dispensa de Licitação

13. PROPOSTA

13.1. Para classificação das propostas será considerado o critério de menor preço por lote, ofertado pelas licitantes.

13.2. A proposta será apresentada com os valores expressos em moeda nacional.

13.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 5 (cinco) dias, a contar da data do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

sua apresentação.

Tangará da Serra-MT, 30 de Outubro de 2023.

14. DAS ASSINATURAS

Solicitado/Elaborado por:

RAFHAEL LOPES BARBOSA

MATRICULA: 101728

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEDF-7C8E-6042-9E2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 01/11/2023 08:16:28 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RAFHAEL LOPES BARBOSA (CPF 031.XXX.XXX-32) em 01/11/2023 08:34:12 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/AEDF-7C8E-6042-9E2C>